Parecer de 14/12/2018 do Núcleo Docente Estruturante do CST em Jogos Digitais do campus Engenheiro Paulo de Frontin do Instituto Federal de Educação de Rio de Janeiro.

Ao décimo quarto dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas e trinta minutos, na Sala de Professores e utilizando ferramentas de reunião digitais, o NDE do CST em Jogos Digitais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologias do Rio de Janeiro, campus Engenheiro Paulo de Frontin, sob a moderação do Coordenador de Curso Gabriel Aprigliano Fernandes emitiu o seguinte parecer. Participaram os professores: André Luiz Brazil, Edival Ponciano de Carvalho Filho, José Ricardo da Silva Junior, Maria Cristina Ferreira, Ricardo Kneipp. **O NDE não possui nenhuma objeção quanto ao oferecimento das disciplinas optativas do CST em Jogos Digitais para o primeiro semestre de 2019; destacadas a seguir: 1) *Calculo Vetorial e Geometria Analítica; 2) Empreendedorismo; 3) Calculo II; 4) Gestão de Projetos III - Custos; 5) Comunicação e Informação; 6) *Inglês Instrumental (Inglês para Fins Específicos); 7) *Gestão de Projetos IV - Riscos; 8) Gestão de Projetos V - Qualidade; 9) *Física Para Jogos Digitais I; 10) Gestão de Projetos II - Tempo; 11) Marketing Digital; 12) Acessibilidade em Jogos; 13) *Educação em Diretos Humanos; 14) Física Para Jogos Digitais II.** O NDE reconhece as considerações feitas pelo colegiado e segue um extrato do texto sobre optativas do colegiado: '...Existe apenas um observação quanto a oferta das optativas com * (asterisco), como o campus está passando por um processo de abertura de turmas e cursos (integrado e pós) estamos no momento da elaboração desse texto sem professores disponíveis para lecionar as disciplinas marcadas, no entanto as direções do campus tem pleno entendimento que após o processo seletivo simplificado de substituto (Edital 96/2018) haverá docentes para atender a todas essas demandas. Que fique registrado que alguns membros do colegiado acreditam que o melhor seria declarar a oferta dessas optativas apenas quando houver professores contratados, essa observação foi amplamente discutida, mas prevalecendo a ação atual como descrita...'. O argumento das direções tem mérito e representa um expectativa positiva em relação primeiro semestre de 2019. Ressaltando que a abertura de turmas está condicionado ao quantitativo mínimo de alunos, como descrito no Regulamento de Ensino da Graduação. Sem mais para acrescentar.